CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA AMPARO DE MARIA, mantenedora do HOSPITAL AMPARO DE MARIA, Nosocômio, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. 13.258.637/0001-24, com sede na Cidade de Estância, localizado na Rua Dr. Jessé Fontes, 197, Centro, CEP: 49.200-000, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo seu Interventor Judicial Paulo Roberto Daltro de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 010.633.895-18 e RG sob o nº 32596987, nomeado pelo Doutor Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Estância-Se, conforme decisão prolatada nos autos do Processo nº. 200450000478.

CONTRATADO(A):

FIMINO ELIAS DE ALBURQUERQUE NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.114.390/0001-14 com sede na Avenida "A", 159, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE, CEP: 49.160-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Dr. Firmino Elias de Albuquerque Neto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.224.825-07 e Conselho Regional de Medicina de Sergipe-CRM/SE sob o nº 5043.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços médicos por parte do(a) CONTRATADO(A) na realização de Exames de Ultrassonografias dos Usuários do Sistema Único de Saúde–SUS encaminhados para CONTRATANTE.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) por cada exame realizado com laudo devidamente entregue.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Cláusula 3ª. O(A) CONTRATADO(A), se obriga a realizar os exames em observância aos protocolos técnicos de atendimento estabelecidos pelo SUS e entregar o laudo em até 05 (cinco) dias corridos após a realização do exame.

Cláusula 4ª. O(A) CONTRATADO(A), se obriga ainda a prestar os serviços as quartas-feiras, semanalmente, possuindo uma previsão de atendimento mensal de 450 (Quatrocentos e cinquenta) Exames de Ultrassonografias com carga horária de 6h para cada dia de atendimento (Das 13h às 19h) de modo que nenhum prejuízo decorra para o regular funcionamento dos serviços da CONTRATANTE, porém caso não haja marcação de pacientes ou o mesmo atenda os pacientes

marcados no dia em tempo inferior ao estabelecido o mesmo fica desobrigado a cumprir a carga horária estabelecida.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

Cláusula 5ª. É de responsabilidade da CONTRATANTE todo o material a ser utilizado durante a realização dos exames, como também a disponibilidade de pessoal necessário para sua conclusão (Digitador(a)).

Cláusula 6ª. A CONTRATANTE se responsabilizará em efetuar o pagamento dos serviços prestados mensalmente para o(a) CONTRATADO(A) em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de produção com nome do paciente e quantitativo dos procedimentos realizados.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá prazo inicial de 01 (um) ano, começando a vigorar a partir da data de sua assinatura e será automaticamente prorrogado por iguais períodos, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévia notificação formal pela parte que desejar com antecedência mínima de trinta (30) dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. Fica Eleito o foro desta cidade, Estância-SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Estância/Se, 01 de outubro de 2020.

TECTES (LINUX)

Associação Beneficência Amparo de Maria CNPJ/ME 49 13.258.637/0001-24

CONTRATANTE

Dr. Firmino Elias de Albuquerque Neto

CRM/SE nº 5043

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF/MF:	CPF/MF:	